UFRGS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
www.ufrgs.br

CONSUN
Conselho Universitário

DECISÃO Nº 108/2009

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 27/03/2009, tendo em vista o constante no processo nº 23078.011300/07-48, de acordo com o Parecer nº 338/2008 da Comissão de Legislação e Regimentos

D E C I D E

aprovar a alteração do Art. 22 da Decisão nº 283/2002 – CONSUN que trata das Normas de Concurso Público para Provimento de Cargo da Carreira de Magistério de 1º e 2º graus na Universidade, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 22 – A Defesa da Produção Intelectual somente ocorrerá no Concurso para cargos em regime de trabalho de dedicação exclusiva e se realizará em sessão pública com duração máxima de 60 (sessenta) minutos, observado o que segue:

I – exposição oral da produção intelectual do candidato, incluindo exposição de seu projeto de pesquisa ou de extensão, com duração máxima de 30 (trinta) minutos;

II – arguição de 5 (cinco) minutos, no máximo, por examinador e tempo idêntico para a manifestação do candidato."

Porto Alegre, 27 de março de 2009.

(O original encontra-se assinado.)
RUI VICENTE OPPERMANN,
Vice-Reitor.